



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI Nº 097/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado as despesas com a construção de açude comunitário na zona rural deste Município, obedecendo a seguinte classificação:

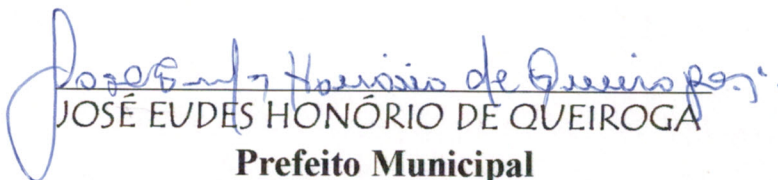
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
13764471003 – CONSTRUÇÃO DE AÇUDE COMUNITÁRIO
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.1.0.0.00 – Investimentos
4.1.1.0.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00
TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas deste Crédito Especial, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar como fonte de recursos o convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente, bem como recursos próprios do Município a título de Contrapartida, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, em 11 de dezembro de 2000.


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal